



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.592, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º

Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei nº 1.688 de 26/09/2013, conforme abaixo relacionado:

I - Representante da Prefeitura Municipal:

Vinicius de Medeiros Paes – Assessor Gabinete III

II - Representante da Câmara Municipal:

José Augusto Pinto do Amaral – Diretor Jurídico

III – Representantes dos seguimentos da Cultura Aluminense:

NOME	RG.	ENDEREÇO
Eduardo da Cruz	23.280.734-6	Rua Pedro Ladra Solto, 41 – Vila Brasilina
Ana Rita de Souza Correia	12.581.716-2	A. São Miguel nº 12 –Estância do Oncinha
Renan Dias Bueno	47.075.524	Rua Paulo Dias, 401 – Vila Paulo Dias
Marcio Vinicius de Freitas	27.536.101-9	Rua Hamilton Moratti, 146 – Vila Santa Luzia
Gabriel Moreira Nunes	46.615.294-7	Rua Benedito Vieira, 196 – Itararé
Bruno de Arruda Cunha	43.528.558-0	Estrada Dr. Inineu de Rezende – CP.91 - Briqueituba

Art. 2º

O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos permitida a recondução.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal da Cultura será dirigido por um presidente eleito entre seus pares.

Art. 3º

Compete ao Conselho Municipal de Cultura elaborar o seu Regimento Interno, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da nomeação, disciplinando o seu funcionamento, que será submetido a aprovação do Departamento Municipal de Educação e Divisão de Cultura.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Cont. do Decreto nº 1.592 – fls-02

Art. 4º Os serviços da função do Conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 03 de janeiro de 2014.

JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Prefeitura em 03/01/2014

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Diretor Div. Serviços Administrativos